



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**DECRETO N.º 5.539/2018**  
**DE: 04/06/2018**

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS,  
EM DIAS DE JOGOS DO BRASIL NA COPA  
DO MUNDO FIFA 2018.**

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais com amparo no inciso VIII do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2018 marcados para os dias 22 de junho de 2018, sexta-feira, e 27 de junho de 2018, quarta-feira, serão realizados no horário local de 15 horas e 21 horas na Rússia, respectivamente, ou seja, às 9 horas e às 15 horas no horário de Brasília;

Considerando que na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a Seleção Brasileira de Futebol poderá jogar em dias úteis;

Considerando que há possibilidade desses jogos ocorrerem no horário local de 17 horas, 18 horas ou 21 horas na Rússia, ou seja, às 11 horas ou às 15 horas no horário de Brasília;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas municipais durante a participação do Brasil no referido mundial.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente das repartições públicas municipais observará o disposto a seguir:

I - no dia 22 de junho de 2018, sexta-feira, será das 13 horas às 18 horas.

II - no dia 27 de junho de 2018, quarta-feira, será das 7 horas às 13 horas.

§ 1º Em caso de classificação para as etapas subsequentes, o expediente será:

I - das 14 horas às 17 horas, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 11 horas, no horário de Brasília;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

II - das 7 horas às 13 horas, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 15 horas, no horário de Brasília.

§ 2º Na hipótese de ocorrerem os jogos a que se refere o parágrafo 1º deste artigo, o horário de expediente será confirmado mediante aviso a ser comunicado pela Gerência Estratégica de Comunicação Social.

§ 3º Deverão ser realizados os serviços julgados indispensáveis e essenciais, em especial os serviços de atendimento à saúde da população.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA**, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

**LAURO VIEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

**RONALDO SALOMÃO LUBIANA**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão